



MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 4 DE MARÇO 1994.

DOU 24/03/1994

Constitui Grupo de Trabalho para, conhecer a analisar proposta de reordenamento encaminhada à Presidência da República pelo Ministério do Bem-Estar Social em cumprimento ao artigo 32 da [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#), bem com elaborar relatório para o Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social.

[Alterada pela Resolução nº 20, de 06/05/1994.](#)

O Plenário do **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNAS**, em sua reunião realizada nos dias 03 o 04 de março do corrente ano, dentro das competências e das atribuições conferidas pelo seu [Regimento interno](#),

RESOLVE:

I - Constituir Grupo de Trabalho para, no prazo máximo de 60 dias, conhecer a analisar proposta de reordenamento encaminhada à Presidência da República pelo Ministério do Bem-Estar Social em cumprimento ao artigo 32 da [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#), bem com elaborar relatório para o Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social.

II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASPÁSIA DRASILEIRO ALCANTARA DE CAMARGO

Presidente do Conselho

(Of. nº 61.194)